



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 21 DE AGOSTO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.165

DECRETOS	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 06
ACORDÃO - 1º C/JRF	PÁG. 06
ACORDÃOS	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO Nº 1.615, DE 14 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.272.583-3/98, **RESOLVE** exonerar a pedido, **LINA RELMA BATISTA LEITE** (matrícula 371130), do cargo de Auditor de Tributos Municipais I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com retroação de efeitos a 01 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.616, DE 14 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.191.114-5/97, e nos termos da Lei nº 7.743/97, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LUISMAR PINHEIRO DUARTE** (matrícula nº 195812), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.617, DE 14 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** **JOSILDA MARIA APINAGÉS** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Santo Antônio", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.618, DE 14 DE AGOSTO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **NIRLENE NETTO RIBEIRO SILVA**, da função de confiança de Chefe da Divisão de Educação Física Escolar, símbolo DAI-4, do Departamento de Educação Física e Desportos, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar** **LUCIANE DE PAULA BORGES DE SIQUEIRA** para exercer a mesma função, tudo a partir de 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.619, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.167, de 25 de junho de 1998, que constituiu a Comissão Especial para proce-

der um diagnóstico das condições de acessibilidade existentes na cidade de Goiânia, na parte relativa ao representante da Secretaria Municipal de Planejamento, que presidirá referida Comissão, para considerar como sendo **SOLANGE RASSI** bem como alterar o prazo para **120 (cento e vinte) dias**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.620, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **NELSON CARLOS GOMES E SILVA**, lotado na Fundação Municipal de Desenvolvimento

Comunitário-FUMDEC, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 17 de agosto de 1998, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.621, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ELÍSIO GONZADA DA SILVA**, Diretor Geral do Procon-Goiânia e **MAURO CÉSAR VILA VER-**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | 40,00 |
| b.3 - Avulso | 0,50 |
| b.4 - Publicação | 1,50 |

DE BARBOSA, Assessor Jurídico, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 20 e 21 de agosto de 1998, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 610,00** (seiscentos e dez reais), sendo **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais) para o primeiro e **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.622, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ELIAS RASSI NETO**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Sobral-CE., no período de 24 a 28 de agosto de 1998, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), correndo

a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.623, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", bem como do artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "F", **MARIA APARECIDA DA SILVA "F"** (matrícula nº 9008-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 116,37** (cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 46,55** (quaren-

ta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 32,58** (trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.217.541-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.624, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, II, combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padrão "G", **GERALDO ALVES DO NASCIMENTO** (matrícula nº 16594), por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este

artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 121,10** (cento e vinte e um reais e dez centavos), **Quinquênios (05): R\$ 60,55** (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), e **Adicional de 20%: R\$ 36,33** (trinta e seis reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.273.250-3/98.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 02 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.625, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **NORMA ALVES NASCI-**

MENTO ARAÚJO (matrícula **256048**), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 59 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 643,57** (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 257,43** (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Gratificação de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 128,71** (cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.259.232-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.626, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c" combinado com o artigo 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "H", **MADALENA FERREIRA DA COSTA** (matrícula **100625-1**), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,57** (oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), **Adicional de 20%: R\$ 24,24** (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 34,63** (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.263.651-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.627, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.247.903-4/98, de interesse de J VIRGÍLIO IMÓVEIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11/12/13 e 1/13, da Quadra 158, situados à Rua T-64, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

**Lote 1/11/12/13 ÁREA
2.262,50m²**

Frente para Rua T-6460,00m
Fundo dividindo com os lotes 2, 15
.....65,00m
Lado direito dividindo com Avenida T-
0530,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11/
1435,00m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de
agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.628, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.276.606-8/98, de interesse de WILLIAM MULLER SALOMÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, situados à Rua J-83, da Quadra 155-A, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13 ÁREA 975,14m²

Frente para Rua J-8324,00m
Fundo dividindo com os lotes 17 e 18
.....26,96m
Lado direito dividindo com o lote 14
.....37,57m
Lado esquerdo dividindo com os lotes
7 e 1147,71m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de
agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.629, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.259.736-3/98, de interesse de CELSO PEREIRA MACHADO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da quadra 383, situados à Rua C-151, Setor Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir o lote 12/13, com as seguintes características e confrontações.

LOTE 12/13 ÁREA 897,50m²

Frente para a Rua C-151
.....21,00m
Fundo dividindo com o lote 14
.....26,00m
Lado direito dividindo com o lote 11
.....35,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua
C-13930,00m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de
agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.630, DE 14
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.273.176-1/98, de interesse de **JOSÉ RODRIGUES PAULINO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5 e 6, da quadra 52, situados à Avenida 24 de Outubro, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir o lote 5/6, com as seguintes características e confrontações.

Lote 5/6 ÁREA 955,85m²

Frente para Avenida 24 de Outubro31,28m
Fundo dividindo com Av. Perimetral31,86m
Mais15,98m
Lado direito dividindo com os lotes 7, 8 e 5210,50m
Mais1,80m
Mais15,52m
Mais8,60m
Mais3,07m
Mais17,31m
Lado esquerdo dividindo com quem é de direito7,40m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.631, DE 17
DE AGOSTO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1476, de 21 de julho de 1998, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação, na parte referente aos representantes do Sindicato das Escolas Particulares de Goiás - SINEPE, para considerar como sendo **Coloanan Costa Aguiar - Titular** e **Agenor Afrânio Sampaio Cançado - Suplente**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**EDITAL
DE CONVOÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 015 / 98

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 12498624/98, 12469756/98 e 11579124/97, **CONVOCA** os servidores Pedro Luis dos Santos, Walter Souto de Souza e Reinaldo Rodrigues da Cunha, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 2, Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**, aos 17 dias do mês de agosto de 1998.

Luiz Antônio Aires da Silva
SECRETÁRIO

ACORDÃO - 1ª C/JRF

PROCESSO Nº 1150.899-5
/ 97.
RECURSO Nº 505 / 97 -
VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: CARLOS

DO ESPÍRITO SANTO GODINHO.
 RECORRIDA : FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE
 INFRAÇÃO - SEDEM.
 RELATOR(A) : NIVALDA
 ALVES PEQUENO.
 ELAB / SÚMULA : ÁLVARO
 PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 100 / 98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: REMÉDIO - RECURSO - À 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, EIVADO DE INCONGRUÊNCIAS E/OU DISSONÂNCIAS, NÃO VINGA, POR CONTER APENAS ALEGAÇÕES QUE NÃO FAZEM POR SE SOBREPOR AO DECISÓRIO PEQUENO ATACADO, ACOMPANHADO DE IDÊNTICA QUALIDADE DE PROVAS. IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 25 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

ACORDÃOS

PROCESSO Nº : 967.893-0/
 96.
 PEDIDO Nº : 027 / 97 - DE
 RESCISÃO DE ACÓRDÃO.
 POSTULANTE : FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL.
 POSTULADA : NATALINO

DIAS PIMPÃO.
 ASSUNTO : AUTO DE
 INFRAÇÃO - SMSU.
 RELATORA : NIVALDA
 ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 061 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO SE PODE CONHECER DO PEDIDO DE RESCISÃO, VISTO NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 250, I, DO CTM - ERRO, POR INOBSERVÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, AO EXPEDIR O "HABITE-SE", IMPEDE PUNIÇÃO AO ATUADO, POSICIONADO EM TAL CONDIÇÃO INDEVIDAMENTE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de fevereiro de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE- GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 965.053-9/
 96.
 PEDIDO Nº : 034 / 97 - DE
 RESCISÃO DE ACÓRDÃO.
 POSTULANTE : WOLF DE
 OLIVEIRA - ELETRÔNICA LTDA.
 POSTULADA : FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE
 INFRAÇÃO - SEFIN.
 RELATOR : DÁRIO
 DÉLIO CAMPOS.
 ELAB / SÚMULA : ÁLVARO
 PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 109 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO CONHECÍVEL ATO INTENTADOR DE RESCISÓRIA, QUE NÃO VEM REVESTIDO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 249 DA LEI Nº 5.040 / 75 - ALTERADA, QUE DISPÕE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA. VOTAÇÃO MAJORITÁRIA - 07 A 05.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 17 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
RELATOR

PROCESSO Nº : 1037.431-6/
 96.
 PEDIDO Nº : 001 / 98 - DE
 RESCISÃO DE ACÓRDÃO.
 POSTULANTE : MIG'S RE-
 CEPÇÕES LTDA.
 POSTULADA : FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO : AUTO DE
 INFRAÇÃO - SEFIN.
 RELATOR : ANTÔNIO
 JOÃO LOPES ROCHA.
 ELAB / SÚMULA : ÁLVARO
 PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 111 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO SE ADENTRA AO MÉRITO, DE RESCISÓRIA QUE NÃO SE AN INDUVIDOSAMENTE AO ARTIGO 249 DO CTM. MAIORIA DE 06 A 05 SU-

FRÁGIOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 17 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 996.346-4 / 96.

PEDIDO Nº : 031 / 97 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : ALOÍZIO RAMOS DE OLIVEIRA S/C.

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR : ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 112 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: RESCISÓRIA QUE FLAGICIA ACÓRDÃO CAMERAL CORRETO E PLENAMENTE MANTÍVEL. SEM FATO/PROVA NOVOS, É IMODIFICÁVEL O DECISÓRIO ANALISADO. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 17 dias do mês de março de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 971.649-1 / 96.

PEDIDO Nº : 007 / 98 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADA DO BOSQUE.

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR : JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 256 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO ALCANÇA ÊXITO, PEDIDO RESCISÓRIO, EM QUE O ARROZADO E PROVAS TRAZIDAS, NÃO ATINGEM O PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS, QUE O TORNASSEM REMÉDIO ESPECIALÍSSIMO, DIFERENCIANDO-O DE APENAS NOVA INVESTIDA RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO, EM PRELIMINAR ARGUIDA PELA PROCURADORIA JURÍDICA, À MAIORIA DE VOTOS (07X05).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 861.034-7 / 95.

PEDIDO Nº : 013 / 97 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : MORAES CARDOSO - COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR : MILTON DE PAULA CAIXETA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 257 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO ALCANÇA ÊXITO, PEDIDO RESCISÓRIO, EM QUE O ARROZADO E PROVAS TRAZIDAS, NÃO ATINGEM O PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS, QUE O TORNASSEM REMÉDIO ESPECIALÍSSIMO, DIFERENCIANDO-O DE APENAS NOVA INVESTIDA RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO, EM PRELIMINAR ARGUIDA PELA PROCURADORIA JURÍDICA, À MAIORIA DE VOTOS (07X05).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 1097.692-8 /
97.

PEDIDO Nº : 002 / 98 - DE
RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : COOPERA-
TIVA DE TRABALHO
ONTOLOGICO DO ESTADO DE
GOIÁS LTDA.

POSTULADA : FAZENDA
PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE
INFRAÇÃO - SEFIN.

RELATOR : DÁRIO
DÉLIO CAMPOS.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO
PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 258 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO ALCANÇA ÊXITO,
PEDIDO RESCISÓRIO, EM QUE O
ARROZOADO E PROVAS
TRAZIDAS, NÃO ATINGEM O PREEN-
CHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS
LEGAIS, QUE O TORNASSEM RE-
MÉDIO ESPECIALÍSSIMO, DIFE-
RENCIANDO-O DE APENAS NOVA
INVESTIDA RECURSAL. NÃO CO-
NHECIMENTO, EM PRELIMINAR
ARGUIDA PELA PROCURADORIA
JURÍDICA, À MAIORIA DE VOTOS
(07X05).

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 05 dias do mês de maio
de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
RELATOR

PROCESSO Nº : 1132.122-4 /
97.

PEDIDO Nº : 005 / 98 - DE
RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : ORIGINAL -
ARTES GRÁFICAS LTDA.

POSTULADA : FAZENDA
PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE
INFRAÇÃO - SEFIN.

RELATORA : NIVALDA
ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 259 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: PEDIDO RESCISÓRIO
- AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS
LEGAIS - IMPOSSIBILIDADE DE CO-
NHECIMENTO. PRELIMINAR
ARGUIDA E ACATADA, À MAIORIA DE
VOTOS (11X01).

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 05 dias do mês de maio
de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 796.403-0 /
94.

PEDIDO Nº : 010 / 97 - DE
RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : ALVARÍZIA
RODRIGUES AMORELE.

POSTULADA : FAZENDA
PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE
INFRAÇÃO - SMSU.

RELATOR : JOSÉ
MATEUS DE SOUZA.

ELAB / SÚMULA : ÁLVARO
PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 260 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: NÃO CONHECÍVEL
PLEITO RESCISÓRIO, QUE FOI IN-
TENTADO APÓS ESGOTADO O
PRAZO DO ARTIGO 248/CTM E À
MINGUA DE OUTROS PRESSU-
POSTOS DE ADMISSÃO, CONTI-
DOS NO ARTIGO 249 DA MESMA
CODIFICAÇÃO. UNÂNIME REJEI-
ÇÃO.

**SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA** - aos 05 dias do mês de maio
de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délio Campos
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 1042.694-4 /
96.

PEDIDO Nº : 003 / 98 - DE
RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : JOSÉ

ROBERTO TIBÚRCIO.

POSTULADA : FAZENDA
PÚBLICA MUNICIPAL.ASSUNTO : AUTO DE
INFRAÇÃO - SEFIN.RELATOR : IVO EDUAR-
DO BOARETO.

ACÓRDÃO Nº 264 / 98 - CP / JRF.

EMENTA: PEDIDO RESCISÓRIO
- AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS
LEGAIS - IMPOSSIBILIDADE DE CO-
NHECIMENTO. PRELIMINAR
ARGUIDA E ACATADA, À MAIORIA DE
VOTOS (10X01).SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DEGOIÂNIA - aos 05 dias do mês de maio
de 1998.Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERALDário Délío Campos
VICE-PRESIDENTE**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.****DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.****DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA****DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**